

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 15, de 2021, oriundo da MPV nº 1.040, de 2021)

Suprime-se o inciso XII do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15, de 2021, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1.040, de 30 de março de 2021, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, fixa o piso salarial dos profissionais de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, atendendo, portanto, ao espírito do inciso V do art. 7º da Carta Magna.

A sua revogação pelo inciso XII do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15, de 2021, constitui verdadeiro desrespeito aos referidos profissionais, que ficarão desprovidos de remuneração mínima compatível com a importância de seus trabalhos.

Roga-se pelo acolhimento da emenda ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas

SF/21389.926665-02